



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 567, de 22 de julho de 1994.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal o Crédito Adicional no valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas, obedecendo a classificação funcional-programática:

02.CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01-GABINETE

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

02.02-SECRETARIA

3120-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3132-Outros Serv.de Terc. e encargos.....R\$ 1.000,00

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

03.ADMINISTRAÇÃO

03.02-PESSOAL

3120-Material de Consumo.....R\$ 300,00

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

03.03-MATERIAL

3120-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

04.FINANÇAS

04.02-TRIBUTAÇÃO

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00

04.04-CONTABILIDADE

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.500,00

05.EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL 1º GRAU

3132-Outros Serv.de terceiros e encargos.....R\$ 10.000,00

4110-Obras e instalações.....R\$ 20.000,00

05.04-ENSINO DO 2º GRAU

3111-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

05.06-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3111-Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

3120-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 567/94-fls. 02

06.SAÚDE

06.06-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3132-Outros Serv.de terceiros e encargos....R\$ 4.000,00

07.SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

3132-Outros serv.de terceiros e encargos....R\$ 5.000,00

4110-Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

07.05-SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3120-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

08.HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02-AGUA E ESGOTOS

3120-Material de consumo.....R\$ 2.000,00

3132-Outros Serv.de terceiros e encargos....R\$ 10.000,00

09.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3132-Outros Serv.de terceiros e encargos....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 88.800,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

03.01-ADMINISTRAÇÃO

3251-Inativos.....R\$ 2.000,00

05.02-EDUCAÇÃO E CULTURA-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3120-Material de consumo.....R\$ 5.000,00

3132-Outros Serv.de terceiros e encargos.....R\$ 5.000,00

4110-Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

06.02-SAÚDE - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3113-Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

3131-Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 6.000,00

07.02-ABASTECIMENTO

4110-Obras e instalações.....R\$ 1.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 88.800,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de julho de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

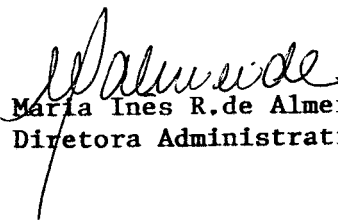


Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 567/94-fls. 03

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines R. de Almeida
Diretora Administrativa-subst.